

Prezado Contribuinte,

Nos termos do art. 3º, II, da Lei Municipal nº 2.887/2017 c/c art. 104, do CTM, empresas e organizações que prestem serviços à Cadeia Produtiva de Petróleo, Gás, Etanol, Energia e seus Derivados no território do Município de Duque de Caxias, ainda que estabelecidas em outro município, e constituam unidades econômicas ou profissionais no estabelecimento da empresa tomadora do serviço, deverão solicitar a emissão de alvará transitório perante a Secretaria de Fazenda, por meio de processo físico.

O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (anexo da portaria n 13/2020);

II - Cópia do contrato social ou de registro de empresa individual ou estatutos e ata da 1ª assembleia;

III - CNPJ - comprovante de inscrição no fisco federal;

IV - DOCAD - comprovante de inscrição no fisco Estadual, se for o caso;

V - Cópia do contrato de prestação de serviços e seus anexos, caso haja;

VI - IPTU - cópia do "espelho" do carne do ano em exercício (Notificação de Lançamento), em caso de utilização de imóvel particular;

VII - prova do direito de uso do local (título de propriedade, contrato de locação ou comodato, dentre outros pertinentes) com reconhecimento de firma e, a no caso de posse, o ocupante poderá apresentar escritura declaratória de posse, ou declaração de posse devidamente registrada no cartório competente. (Títulos e Documentos).

VIII - Documento registrado em cartório competente que comprove a anuência dos demais herdeiros em relação ao aluguel do imóvel, se for o caso.

IX - Certificado de Inspeção Sanitária Municipal no caso de comércio ou promoção de gêneros alimentícios e produtos farmacológicos;

X - Certificado do Corpo de Bombeiros, com especificação de lotação máxima permitida e demais condições de segurança quando for o caso.

XI - Cópia do registro de identidade comprovante de inscrição no CPF e do comprovante de residência dos sócios ou representantes ou do requerente, se pessoa física;

XII - Cópia autenticada da procuração com firma reconhecida, se for o caso, e cópia do registro de identidade do procurador;

XIII - Termo de responsabilidade civil da empresa responsável pela montagem de arquibancada, palanque, palco, acesso, estruturas de madeira, metálicas e outros equipamentos similares, quando for o caso;

XIV - Cópia do alvará de licença do estabelecimento dentro do qual se pretenda exercer atividade de caráter temporário, quando for o caso;

XV - Autorização do titular da empresa cedente do espaço cuja área se pretender o exercício da atividade a que se propõe o empreendimento em caráter temporário.

XVI - Cópia do ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DEFINITIVO do requerente da autorização Transitória, quando estabelecido no Município.

Importante observar que o contrato de prestação de serviço deve ser juntado integralmente, ou seja, com os anexos. Se não tiver contrato formal, a contratação do serviço poderá ser provada com qualquer outro documento como, por exemplo, um e-mail.

O certificado do corpo de bombeiros e o alvará definitivo mencionados acima citados são do estabelecimento tomador (local onde a sua empresa ficará estabelecida).

Para dar entrada no alvará transitório, a empresa precisará pagar uma taxa de expediente no valor de R\$ 53,20. Para retirar tal taxa, basta entrar em contato com a Diretoria de Impostos e Taxas (diita.sefaz@gmail.com / 2672-8858).

Ao final do processo, para retirar o alvará, deverá ser paga a taxa de licenciamento no valor de R\$ 1.064,00 (400 VR).

Com base neste alvará transitório, a empresa prestadora de serviço será cadastrada no município de Duque de Caxias e deverá emitir nota fiscal caxiense quando do faturamento do serviço em questão.

Destaca-se que, de acordo com o art. 10, do Decreto n° 6.654/2016 c/c art. 3º, §2º, da Portaria n° 13/2020, o alvará transitório será concedido pelo mesmo prazo de vigência do contrato. Se este for silente, o alvará transitório será concedido pelo prazo máximo de 1 ano, devendo o contribuinte renová-lo caso a prestação de serviço ultrapasse esse período. Para tanto, o contribuinte deverá requerer a prorrogação do alvará nos mesmos autos que tramitou a concessão da licença, mediante a apresentação dos seguintes documentos (arts. 8º ao 10º da Portaria 13/2020):

- I. Petição requerendo a prorrogação e informando os motivos;
- II. Documento que comprove a prorrogação do contrato de prestação de serviço ou de utilização da área onde está instalado o estabelecimento temporário;
- III. Alvará Original;
- IV. Taxa de expediente paga

Para facilitar, segue a legislação que trata do assunto.

Atenciosamente,

Audidores Fiscais - Cadeia Produtiva



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ALVARÁ TRANSITÓRIO

Nome do Requerente:	
CNPJ do Requerente:	Telefone do Requerente:
Email do Requerente:	
Endereço onde será instalado o estabelecimento provisório:	
Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Endereço para correspondência do requerente:	
Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Atividade que será exercida no estabelecimento provisório:	
Tipo de Atividade:	
CNAE correspondente a atividade:	
Data de início da atividade:	Data de encerramento da atividade:
O estabelecimento provisório destina-se a atender contrato com tomador do município? () Sim () Não	
Qual o número do contrato?	Qual o valor total do contrato?

Duque de Caxias, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____ CPF: _____

Autorizo do fiscal: